29/07/11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 29 / 07 / 11
N.º 6140 Pág 16
Caderno

PLE 081/2010

LEI N° 1.849, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza a doação do Imóvel sob matricula 36.515 a UEM - Universidade Estadual de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a doar, a UEM – Universidade Estadual de Maringá, inscrito no CNPJ/MF sob n° 79.151.312/0001-56, com sede e fórum na Avenida Colombo, 5.790, Jardim Universitário, Maringá, Paraná, o **IMOVEL** denominado **LOTE DE TERRAS Nº 48-A-REM-REM-A,** com área de **23.377,28 m²** (vinte e três mil e trezentos e setenta e sete metros quadrados e vinte oito centímetros), situado no perímetro urbano da cidade e comarca de Ivaiporã/PR, que inicia-se de um marco cravado no cruzamento da avenida Espanha com a rua Tamandaré, com os seguintes limites e confrontações: segue por uma linha seca, **AO SUL** - Confronta com a avenida Espanha (Jardim Europa), no rumo NW 83º 30' SE, medindo 553,34 metros, daí reflete a direita; **A OESTE** – Confronta com o lote nº 48-A-3, medindo 85,00 metros, daí reflete a direita; **AO NORTE** – Confronta com o lote n° 48-A-REM-1, medindo 15,00 metros, daí deflete à direita; **A LESTE** – Confronta com o lote n° 48-A-REM-REM-REM, em uma curva acentuada a esquerda, medindo 123,62 metros, daí segue em linha reta; **AO NORTE** - confronta com o lote n° 48-A-REM-REM-REM, mediando 275,30 metros, daí deflete à esquerda; **A OESTE** - confronta com o lote n° 48-A-REM-REM-REM, mediando 130,29 metros, daí deflete à direita; **AO NORTE** - confronta com a avenida Itália, mediando 34,69 metros, daí deflete à direita; **A LESTE** - confronta com a rua Tamandaré, mediando 205,00 metros, até encontrar o ponto de partida no cruzamento entre a avenida Espanha com a rua Tamandaré.

Parágrafo Único – A área a ser doada destinar-se-á, única e exclusivamente, à construção de prédio para o funcionamento do Campus da **UEM** – Universidade Estadual de Maringá de Ivaiporã, ficando vedada a sua utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

Art. 2º - A partir da data da Escritura Pública de Doação, terá o donatário o prazo de até 04 (quatro) anos para dar início às obras, sob pena de revogação da doação, por Decreto do Executivo, e a conseqüente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º - As condições estabelecidas no Parágrafo Único do Art. 1º e no Art. 2º desta Lei deverão constar na Escritura Pública de Doação a ser outorgada ao donatário.

Art. 4º - Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público a área objeto da doação, descrita em seu Art. 1º.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez (17-11-2010).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal